

PORTARIA NORMATIVA nº 18-2017/PR

Altera redação dos Anexos da Portaria Normativa nº 7-2017/PR, que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595 de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento do sistema assistencial sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando a solicitação encaminhada por meio do Memorando nº 478, de 04 de setembro de 2017, da Diretoria de Assistência ao Servidor – DAS, para alteração dos Anexos II, III, IV, V e VI da Portaria Normativa nº 7-2017/PR, de 20 de junho de 2017, que reorganiza o Programa Especial de Reabilitação e Cuidados Especiais – PERCE;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ –, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A redação dos Anexos da Portaria Normativa nº 07, de 20 de junho de 2017, abaixo especificados, passam a vigorar com as alterações dos valores e das quantidades de Coeficiente de Honorários (CH), estabelecidos nesta Portaria Normativa:

“ANEXO II

Remuneração/Atuação Profissional GD e GCC

Códigos/Descrição/Valores CH

CÓDIGO*	DESCRIÇÃO	QUANT. CH	VALOR CH
00.08.011-0	Gerenciamento de Doenças - GD	241	0,5475
00.08.012-8	Gerenciamento de casos 1 - médico	271	0,5475
00.08.013-6	Gerenciamento de casos 1 - enfermagem	271	0,5475
00.08.014-4	Gerenciamento de casos 1 - equipe interdisciplinar	271	0,5475
00.08.015-2	Gerenciamento de casos 2 - médico	232	0,5475
00.08.016-0	Gerenciamento de casos 2 - enfermagem	232	0,5475
00.08.017-9	Gerenciamento de casos 2 - equipe interdisciplinar	464	0,5475
00.08.018-7	Gerenciamento de casos 3 - médico	209,7	0,5475
00.08.019-5	Gerenciamento de casos 3 - enfermagem	209,7	0,5475
00.08.024-1	Gerenciamento de casos 3 - equipe interdisciplinar	623	0,5475

(NR)“

"ANEXO III

Gerenciamento de Doenças – GD

Tabela de Valores/Visitas*

(...)

**** Para achar o valor da visita utilizamos o valor total e dividimos pelo total de visita para o mesmo período:**

R\$ 132,00 / 01 = R\$132,00

Valor CH = 0,5475

Quantidade de CH = 241 (NR)"

"ANEXO IV

Gerenciamento de Casos 1 – GC1*

Unidades de Referência/Valores

(...)

**** Para estabelecer o valor da visita foi considerado o valor total dividido pelo número total de visitas para o mesmo período utilizamos o valor total para o trimestre e dividimos pelo total de visitas para o mesmo período: R\$ 1039,50 / 07 = R\$148,50**

Valor CH = 0,5475

Quantidade de CH= 271,23 (NR)"

"ANEXO V

Gerenciamento de Casos 2 – GC2*

Unidades de Referência/Valores

(...)

****Para estabelecer os valores das visitas foi considerado o valor total para o bimestre dividido pelo total de visitas para o mesmo período: R\$ 891,00 / 07 = R\$ 127,28**

Valor CH = 0,5475

Quantidade de CH= 232,47 (NR)"

"ANEXO VI

GERENCIAMENTO CASOS - GC3

Unidade de Referência/ Valores

(...)

**** Para estabelecer o valor da visita foi considerado o valor atual dividido pelo total de visitas para o mesmo período: R\$ 574,20 / 05 = R\$114,84**

Valor CH = 0,5475

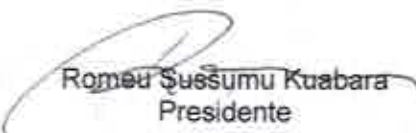
Quantidade de CH = 209,75

(NR)"

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.


Romeu Sussumu Kuabara
Presidente